



PUBLICADO EM:
15 / 12 / 08
Assinatura

LEI N.º 1.123/2008.

EMENTA: Autoriza ao Município do Exu-PE, a alienar por meio de doação o imóvel que adiante indica e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu- PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal do Exu, aprovou em sessão ordinária do dia 12 de Dezembro de 2008 e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar através do processo de doação, o imóvel com área de **822,83 metros quadrados**, parte de um imóvel de sua propriedade, cuja área total é de 4.993,90 mil metros quadrados, conforme memorial descritivo anexo, situado à Rua Joaquim Ulisses, neste Município, conforme se faz constar do croqui de localização junto.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será feita ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.979.036/0425-79, com Gerência Executiva localizada na Praça Santos Dumont, S/Nº, Centro, Petrolina/PE

Art. 3º - A doação de que trata esta Lei, destinar-se-á à construção de uma Agência da Previdência Social - INSS, neste Município de Exu-PE.

Art. 4º - O imóvel doado através da presente Lei será revertido ao patrimônio do Município, se a sua destinação não for consumada no prazo de 2 (dois) anos, a partir da vigência desta Lei, vedada a sua alienação pelo beneficiário.



Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Exu/PE, 15 de dezembro de 2008.

José Jailson Bento Saraiva
Prefeito